



LEI Nº 47, de 5 de maio de 1948.

Autoriza a contrair um empréstimo para a construção de um Mercado Público Municipal.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Uruguaiana autorizado a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Federal – Seção do Rio Grande do Sul, um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), vencendo juros de 8 (oito) por cento, resgatável no prazo de 15 (quinze) anos, mediante semestralidades fixas de Cr\$ 57.830,10 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta cruzeiros e dez centavos), cada uma.

Art. 2º Como garantia real do mutuo de que trata o art. 1º, a Prefeitura fará uma emissão de hum mil seiscentos e sessenta e sete (1667) apólices ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, resgatáveis no prazo de quinze (15) anos, com juro anual de oito por cento, pagável semestralmente.

§ 1º As apólices, que terão a responsabilidade solidaria do Estado se destinam exclusivamente a servir de garantia do empréstimo e serão caucionadas à Caixa Econômica.

§ 2º As apólices serão devolvidas à Prefeitura a medida que se opere o resgate do empréstimo e de modo que o saldo deste corresponda sempre a sessenta (60) por cento do valor dos títulos caucionados.

§ 3º Na hipótese em que se verifique a falta de pagamento de qualquer das semestralidades, ficará a Caixa Econômica autorizada a vender o número de apólices necessário a cobertura das quotas não pagas e outras despesas correlatas.

Art. 3º O orçamento municipal consignará, obrigatoriamente, a partir de 1949, a verba necessária ao serviço de resgate do empréstimo.

Art. 4º O produto do empréstimo se destinará à construção de um Mercado Público Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 05 de maio de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário